



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 585/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o aumento do número de vagas em cargos de provimento efetivo de Município de Ribeira – Estado de São Paulo, introduzindo mudanças no Quadro de Cargos instituído pela Lei 368 de 02 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”*

Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 24/02/2022, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**CAPITULO I**

**ALTERAÇÃO DE VAGAS**

**Art. 1º-** Altera-se o Quadro Geral dos servidores Públicos do Município de Ribeira instituídos pela lei 368 de 02 de dezembro de 2006 e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

**Art. 2º** Ficam criadas novas vagas de cargos de provimento efetivo, cujo quadro de vagas ficará alterado com o acréscimo nas correspondentes quantidades, conforme a seguir:

Nome do Posto	Quantidade de vagas	Pré- requisitos para investidura e descrição
<b>Secretaria da Educação</b>		
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>03</b>	Anexo I
<b>Auxiliar de Educação Infantil</b>	<b>04</b>	Anexo I

**Art.3º** O aumento de vagas destinam-se a sanar déficit existente no quadro de funcionários do Município Ribeira, ante o aumento significativo das funções públicas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificadamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

**Art.5º** O provimento dos Cargos dar-se-á mediante concurso público.

**Art.6º** Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor.

**Art.7** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 25 de fevereiro de 2022.

  
Ari do Carmo Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Este projeto de Lei foi registrado  
em livro próprio na Secretaria  
desta Prefeitura de Ribeira em:  
Ribeira, 25 fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Pré- requisitos para cargos empregos ou funções públicas.

Nome do Posto	Natureza da Ocupação	Pré- requisitos para investidura e descrição	Carga horária
Auxiliar Administrativo	Médio	2º grau completo devidamente registrado no ministério da Educação	40 horas semanais
Auxiliar de Educação Infantil	Médio	2º grau completo devidamente registrado no ministério da Educação	40 horas semanais

Descrição das atribuições dos cargos.

**Auxiliar Administrativo.** Executa serviços administrativos de ordem geral em apoio à área Administrativa, como: conferência visual de documentos, organização do arquivo, distribuição interna de documentos, atendimento telefônico, etc. Diariamente recebe e confere documentos procedentes de várias áreas da empresa, como: Notas Fiscais, requisições, pedidos de compra, etc. e verifica o correto preenchimento dos dados (identificação do fornecedor, valores, datas, autorizações, etc.) inseridos no sistema para posterior encaminhamento para pagamento, contabilização e controle.

Recolhe a correspondência interna e documentos em geral e prepara os malotes destinados à Matriz ou outras unidades, via Correio.

Emite e/ou arquiva os respectivos protocolos, para controle da remessa. Executam serviços administrativos diversos em apoio à área, como a organização de arquivos, reprodução de cópias, retirada de materiais no Almojarifado, atendimento telefônico e transferência aos ramais, etc.

**Requisito:** 2º grau completo devidamente registrado no ministério da Educação.

**Auxiliar de Educação Infantil.** Auxilia monitores e professores de educação infantil, sob orientação, no atendimento às crianças em suas necessidades diárias, como alimentação, higiene, recreação e demais atividades auxiliando seu bem estar e saúde, executando também outras tarefas determinadas, sob orientação de professores e monitores.

**Requisito:** 2º grau completo devidamente registrado no ministério da Educação.